



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

## **EXTRATO DE TED nº 001/2022/UFBA/JF-BA - 1ª REGIÃO**

Termo de Execução Descentralizada  
Universidade Federal da Bahia - UFBA  
Instituto de Computação – IC/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022**

**Partícipe:** Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – JFBA (Seção Judiciária da Bahia)

**CNPJ:** 05.442.957/0001-01

**UG:** 090032/00001

**Unidade Responsável pelo Acompanhamento:** Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTEC

**UG:** 090012/00001

**Valor:** R\$ 662.498,70 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**Objeto:** A realização do "Curso de Pós-Graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal - Residência em TI, Turma II", com o objetivo de desenvolvimento, pesquisa e inovação em soluções de TI que visem melhorias nos métodos de trabalho/sistemas informatizados da Justiça Federal e em atendimento do interesse da Universidade Federal da Bahia na formação de profissionais com alto grau de profissionalização, a nível de pós-graduação, e em aproximação com as instituições locais que desenvolvem ou fazem uso de soluções em TI.

**Vigência:** 10/10/2022 até 10/02/2024

**Data de Assinatura:** 28.09.2022

**Publicação:** 30.09.2022

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Classificação Funcional Programática:** 1210102061003342570001

**Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 168312

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

### **SIGNATÁRIOS**

DURVAL CARNEIRO NETO - DIRETOR DA JFBA e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 275/2022**

**COORDENADORA:** Ivan do Carmo Machado SIAPE nº 4769482– IC/UFBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## TERMO



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado da Bahia

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº**

**001/2022**

**PA N. 0012897-07.2021.4.01.8004**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) CNPJ:

05.442.957/0001-01

DURVAL CARNEIRO NETO - DIRETOR

CPF: 120.687.868-18

NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto-Lei 200/67, art. 11 e Provimento COGER 10126799, art. 204, IV, f e V, b.

#### **b) UG SIAFI**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) - 090032/00001

NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 090012/00001

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA PAULO  
CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA - REITOR  
R.G. 1370792-22  
CPF nº 356.474.425-87  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO – IC/UFBA

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

#### **b) UG SIAFI**

153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

A realização do "*Curso de Pós-Graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal - Residência em TI, Turma II*", com o objetivo de desenvolvimento, pesquisa e inovação em soluções de TI que visem melhorias nos métodos de trabalho/sistemas informatizados da Justiça Federal e em atendimento do interesse da Universidade Federal da Bahia na formação de profissionais com alto grau de profissionalização, a nível de pós-graduação, e em aproximação com as instituições locais que desenvolvem ou fazem uso de soluções em TI.

### **4. NÚMERO DE VAGAS**

"O curso ofertará até 16 (dezesesseis) vagas, assim distribuídas:

- 8 (oito) estudantes pertencentes ao quadro de servidores da SJBA, preferencialmente servidores da área de TI do órgão, os quais cursarão disciplinas teóricas, aproveitando os conhecimentos compartilhados a fim de aplicá-los em suas áreas de atuação. Registra-se que os servidores participarão exclusivamente da pós-graduação, ou seja, não se envolverão com as atividades de estágio.
- 8 (oito) vagas para os residentes, que farão jus a uma bolsa-estágio no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses."

#### **4.1 Repasse financeiro**

Não haverá repasse financeiro referente aos servidores da Justiça Federal matriculados no curso.

### **5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **5.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando

necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVII – os projetos a serem desenvolvidos apoiados em ferramenta de inteligência artificial deverão preservar a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e a solidariedade, devendo velar sua observância pela Unidade Descentralizada;

XVIII - A SJBA deverá informar ao Conselho Nacional de Justiça a pesquisa, o desenvolvimento, a implantação ou o uso da Inteligência Artificial, bem como os respectivos objetivos e os resultados que se pretende alcançar, observando a vedação de desenvolvimento paralelo, quando a iniciativa possuir objetivos e resultados alcançados idênticos a modelo de Inteligência Artificial já existente ou com projeto em andamento;

XIX – depositar o modelo de Inteligência Artificial no Sinapses, junto ao CNJ;

XX – velar para que as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, assegurem total transparência quanto à natureza do serviço que será prestado, técnicas utilizadas, desempenho do sistema e riscos de erros.

XXI - velar para que as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, observem a disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ;

XXII - estudantes pertencentes ao quadro de servidores da SJBA deverão firmar compromisso de confidencialidade, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenham acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, em observância à Lei n.13.709/2018, ao inciso III, art. 6º da Lei n. 12.527/11 e aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de abertura de processo de apuração de responsabilidade, por meio de Sindicância ou PAD.

XXIII - a Justiça Federal fica obrigada a indicar os assuntos, campos de atuação, necessidades de solução de problemas e de criação de sistemas que sejam de interesse desta instituição, de forma a balizar os estudos e a escolha dos alunos matriculados no curso de pós-graduação.

### 5.1.1. Lista de Servidores Residentes

No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do TED, esta Seção Judiciária da Bahia encaminhará a relação de servidores aptos a participarem da seleção para o curso de pós-graduação.

### 5.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III -

apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V -

aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora;

XVI – não será admitida subdescentralização entre a Unidade Descentralizada e outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal;

XVII - no edital da seleção dos residentes a ser realizada pela UFBA deverá constar que a desistência do estudante acarretará ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas; Deverá também, constar no edital previsão de convocação dos suplentes, indicando prazo razoável após o início do projeto ou, se for o caso, definição pela UFBA de um novo critério para preenchimento das vagas e adaptação das regras para a conclusão do curso e obtenção do certificado pela Coordenação do Projeto, caso ultrapasse aquele prazo anteriormente referido;

XVIII - os estudantes residentes deverão assinar Termo de Compromisso em que firmarão conhecimento de que a desistência não motivada implicará o ressarcimento do que foi recebido a título de bolsa, caso se dê nos 6 (seis) primeiros meses do Curso de Pós Graduação, bem como assinatura do Termo de Compromisso também pelo novo bolsista, cujo texto deverá estar adaptado à situação do curso já iniciado, a fim de não prejudicar a entrega dos produtos, que por ventura venham a ser criados/gerados no curso de Pós Graduação;

XIX - a desistência do residente deverá ser formalizada perante a UFBA, bem como a respetiva substituição, devendo haver a anuência dos órgãos Descentralizadora e Descentralizada, quanto à desistência e à substituição;

XX – utilizar os dados estritamente necessários para a execução das metas do presente ajuste, somente nas atividades que lhe compete exercer, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenha acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, em observância à Lei n.13.709/2018, ao inciso III, art. 6º da Lei n. 12.527/11 e aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de descumprimento do presente ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no caso, após a devida apuração de responsabilidade;

XXI - professores, residentes e funcionários da Unidade Descentralizada deverão firmar compromisso de confidencialidade;

XXII – as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, deverão assegurar total transparência quanto à natureza do serviço que será prestado, técnicas utilizadas, desempenho do sistema e riscos de erros;

XXIII – Sem prejuízo aos esforços para atuação em modelos comunitários, é vedado o desenvolvimento de produtos idênticos aos modelos de Inteligência Artificial utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário publicados pelo Conselho Nacional de Justiça em área própria de seu sítio na rede mundial de computadores;

XXIV - os estudantes matriculados no curso de pós-graduação e oriundos da UFBA deverão firmar compromisso de confidencialidade, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenham acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, conforme previsto na Lei n.13.709/2018 e no inciso III do art. 6º da Lei n. 12.527/11 e em atendimento aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de abertura de processo de apuração dos fatos e responsabilização legal pertinente, sempre com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

XXV - realizar a transferência de tecnologia e conhecimento das atividades realizadas, aos profissionais e técnicos indicados pela SJBA, no prazo do cronograma de execução das atividades constantes no plano de trabalho;

XXVI - os bens construídos, apoiados em ferramentas de inteligência artificial, deverão preservar a igualdade, a não discriminação, a pluralidade e a solidariedade.

XXVII – registrar no INPI eventuais programas de computação relevantes e desenvolvidos no âmbito do presente TED, com regime de cotitularidade com a Justiça Federal de 1º Grau da Bahia.

XXVIII – autorizar a(s) cessão(ões) de uso gratuita dos sistemas cadastrados no SINAPSES que venha(m) a ser celebrada(s) entre a Unidade Descentralizadora e outros órgãos jurisdicionais, para fins de não exploração econômica.

XXIX - é obrigatória a cessão de direitos de uso dos sistemas/projetos desenvolvidos/apresentados pelos alunos, sem ônus ou qualquer encargo e de forma vitalícia, para a Justiça Federal da Bahia, abrangendo, inclusive, a possibilidade de aprimoramentos/atualizações posteriores, de forma a continuar atendendo os interesses e necessidades da Justiça Federal;

XXX – as soluções computacionais a serem desenvolvidas, utilizando modelos de inteligência artificial, observem a disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ.

XXXI - no edital de seleção dos residentes, a cargo da UFBA, deverá constar que os temas dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos do curso de pós-graduação devem contemplar os assuntos, campos de atuação, solução de problemas, criação de sistemas etc. sugeridos pela Justiça Federal (especificando-os), de forma que os alunos selecionados estejam cientes do escopo do curso de pós-graduação, bem como para evitar que haja o desenvolvimento de trabalhos que não tenham relevância para os interesses específicos desta JF e da UFBA constantes do TED.

## 6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesesseis) meses, com início em 10/10/2022 e término em 10/02/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 10/10/2022 Fim: 10/02/2024**

#### **7. VALOR DO TED:**

R\$662.498,70 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

#### **8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1210102061003342570001**

a) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168312

b) Naturezas da Despesa: 33.90.39

#### **9. OPERACIONALIZAÇÃO**

I - O presente Termo de Execução Descentralizada - TED, visa à execução de ações de interesse recíproco e será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, observando as características orçamentárias constante do cadastro de ações, disponível no Sistema integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, com o apoio de uma fundação credenciada.

#### **10. CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO.**

A Unidade Descentralizada terá o apoio administrativo de uma Fundação, devidamente credenciada, por meio da celebração de convênio/acordo/ajuste ou outro instrumento congênere, e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto n. 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda a responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

#### **11. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( x ) Sim

( ) Não

I - Não serão adquiridos bens móveis e os bens que venham a ser produzidos ou construídos que sejam de caráter tecnológico deverão possuir cotitularidade entre as Unidades Descentralizadora e Descentralizada, com cessão de direitos de uso, sem ônus ou quaisquer encargos de forma vitalícia para a Justiça Federal de 1º Grau da Bahia.

II - Registrar no INPI eventuais programas de computação desenvolvidos no âmbito do presente TED, com regime de cotitularidade.

#### **12. DAS ALTERAÇÕES**

I - Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do

II - TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

I - Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

II - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

III - Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto – total ou parcialmente, gerará ajustes no Plano de Trabalho, para fins de previsão de prestação alternativa, desde que haja interesse da Unidade Descentralizadora e viabilidade para tanto, obedecidas as hipóteses do art. 3º do Decreto n. 10.426/2020.

## **14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **14.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **14.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### **14.3. Hipóteses de Denúncia ou Rescisão**

- 14.3.1.** Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.
- 14.3.2.** Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no item 14.3.1.
- 14.3.3.** Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata o § 1º, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO (DO FORO)**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

## **13. PUBLICAÇÃO**

I - O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

II - As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



## 14. ASSINATURAS

Salvador/BA, 28/09/2022

(Assinado Eletronicamente)

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Reitor da UFBA

Salvador/BA, 28/09/2022

(Assinado Eletronicamente) **Durval**

**Carneiro Neto**

Diretor da JFBA

## PLANO DE TRABALHO DO TED Nº 001/2022 – ANEXO I

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) CNPJ:

05.442.957/0001-01

DURVAL CARNEIRO NETO - DIRETOR

CPF: 120.687.868-18

NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto-Lei 200/67, art. 11 e Provimento COGER 10126799, art. 204, IV, f e V, b.

#### b) UG SIAFI

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA) - 090032/00001 NUTEC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 090012/00001

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA PAULO

CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA - REITOR

R.G. 1370792-22

CPF nº 356.474.425-87

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO – IC/UFBA

Ato de Nomeação: Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

#### b) UG SIAFI

153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

### **3. OBJETO:**

A realização do "Curso de Pós-Graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal - Residência em TI, Turma II", com o objetivo de desenvolvimento, pesquisa e inovação em soluções de Tecnologia da Informação (TI) que visem melhorias nos métodos de trabalho/sistemas informatizados da Justiça Federal e em atendimento do interesse da Universidade Federal da Bahia na formação de profissionais com alto grau de profissionalização, a nível de pós-graduação, e em aproximação com as instituições locais que desenvolvem ou fazem uso de soluções em TI.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

#### **Meta 1: Processo Seletivo**

Envolverá o planejamento e a realização do processo seletivo para estudantes do curso de pós-graduação, incluindo aqueles que serão contratados como bolsistas do projeto de Residência em TI. A seleção de estudantes bolsistas será regida por edital definido pela UFBA. Para se inscrever e estar apto a concorrer às vagas o candidato deverá ter concluído curso superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e áreas afins.

#### **Meta 2: Realização do Curso**

Envolverá a execução das atividades de ensino, preceptoria (acompanhamento das atividades de desenvolvimento dos projetos de software) e orientação acadêmica do curso de pós-graduação. Durante a realização do curso, todos os alunos terão a formação teórica com professores do quadro efetivo da UFBA, e os alunos bolsistas desempenharão as atividades práticas em ambiente real, nas dependências da JFBA, sob a preceptoria de professores da área de Ciência da Computação da UFBA, que acompanharão as atividades dos bolsistas.

#### **Meta 3: Encerramento do Projeto**

Entrega final dos produtos de inovação desenvolvidos. Como resultado concreto da disciplina final do curso (Trabalho de Conclusão de Curso), cada aluno concluinte deverá produzir um artigo científico que apresenta uma visão crítica e que, de alguma forma, contribua com o processo, ambiente ou ferramentas de desenvolvimento de sistemas de software, vivenciados durante o período de realização das atividades práticas, no contexto da JFBA. A elaboração do trabalho de conclusão de curso terá a orientação acadêmica de um professor do quadro efetivo da UFBA. Todos os alunos deverão participar de workshops periódicos de acompanhamento, onde farão apresentações orais sobre o andamento dos trabalhos. É parte da avaliação das atividades práticas a participação nos workshops. Ao término do curso, haverá um workshop final, em que a versão final de cada projeto será apresentada. Após finalizar o projeto, a coordenação do curso elaborará os relatórios das atividades realizadas ao longo do curso.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente descentralização visa desenvolver projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua. O Projeto consiste em um Curso de Pós-graduação lato sensu em projetos de tecnologia e inovação para o Judiciário Federal. Uma parceria entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia com o intuito de trazer celeridade à prestação jurisdicional, por meio da entrega de produtos que agreguem valor ao trabalho, sejam por meio de sistemas, painéis eletrônicos e/ou de mudanças nos processos de trabalho que serão criados pelos residentes. Em relação à UFBA, pretende-se capacitar graduados interessados por meio de aulas e palestras, com disciplinas específicas em áreas do conhecimento de Tecnologia da Informação (TI), com aplicação prática no Órgão, por meio de desenvolvimento de novas soluções e produtos, com base em conhecimento voltado a projetos. Ao final do projeto, cada aluno apresentará um relatório final do projeto de inovação tecnológica desenvolvido na Justiça Federal da Bahia.

O curso ofertará até 16 (dezesesseis) vagas, assim distribuídas:

● 8 (oito) estudantes pertencentes ao quadro de servidores da JFBA, preferencialmente servidores da área de TI do órgão, os quais cursarão disciplinas teóricas, aproveitando os conhecimentos compartilhados a fim de aplicá-los em suas áreas de atuação. Registra-se que os servidores participarão exclusivamente da pós-graduação, ou seja, não se envolverão com as atividades de estágio.

● 8 (oito) vagas para os residentes, que farão jus a uma bolsa-estágio no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por um período de até 12 (doze) meses. Registra-se que os residentes cumprirão carga horária de atividades teóricas na Universidade Federal da Bahia (UFBA), bem como cumprirão jornada de estágio na JFBA, desenvolvendo projetos de inovação e pesquisa de novas soluções, alinhados com os anseios da Direção do Órgão.

A metodologia utilizada será a filosofia do Agile (métodos ágeis), que valoriza indivíduos e interações mais que processos e ferramentas, software em funcionamento mais que documentação abrangente, colaboração com o cliente mais que negociação de contratos e busca responder a mudanças mais que seguir um plano. Como técnicas serão usados o scrum (framework utilizado para gerenciar o desenvolvimento de software que se define como a arte de fazer o dobro do trabalho em metade do tempo) e o Kanban, técnica de visualização de tarefas que permite a otimização do fluxo de trabalho.

A Resolução nº 325 do CNJ, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, traz como um dos Macrodesafios ao Poder Judiciário o fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação com a adoção de programas, projetos, ações e práticas voltadas, dentre outras, à disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas.

Por meio da mencionada inovação e da pesquisa constantes, o trabalho é focado em novas soluções tecnológicas alinhadas ao planejamento estratégico, agregando valor e conhecimento à Justiça Federal. Associa-se a teoria aprendida na universidade com a prática executada na JFBA.

A proposta está de acordo com os interesses da UFBA, pois aumenta a atuação da formação de profissionais em nível de pós-graduação, bem como permite uma maior aproximação entre universidades e instituições da região que desenvolvem ou fazem uso de TI. Esta aproximação com instituições da sociedade facilita tanto os processos de transferência de tecnologias desenvolvidas pela universidade, como permite um melhor entendimento dos problemas enfrentados na prática, em contextos reais, permitindo um melhor alinhamento das pesquisas realizadas na área de Ciência da Computação na UFBA.

Vale ressaltar que o presente projeto tem a ambição de compartilhar seus resultados entre o Tribunal e as Seccionais, tendo sido recomendada a replicação dessa iniciativa a todas as Seccionais pela Divisão de Planejamento Estratégico.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

I - O presente Termo de Execução Descentralizada - TED, visa à execução de ações de interesse recíproco e será operacionalizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, observando as características orçamentárias constante do cadastro de ações, disponível no Sistema integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, com o apoio de uma fundação credenciada.

II - A Unidade Descentralizada terá o apoio administrativo de uma Fundação, devidamente credenciada, por meio da celebração de convênio/acordo/ajuste ou outro instrumento congênere, e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto n. 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, para apoio administrativo e gerencial, continuando a UFBA com toda a responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Parcelas	Descrição	Valor
01	Custos Indiretos UFBA	R\$ 77.816,04
RCI	PERCENTUAL DE 11,745841%	R\$ 77.816,04

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>METAS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
META 1	Processo Seletivo	Mês	3	22.498,70	22.498,70	10/2022	12/2022
PRODUTO	Planejamento e Realização do Processo Seletivo para a contratação de bolsistas e execução dos procedimentos de contratação e matrícula dos selecionados.						
META 2	Realização do Curso	Mês	12	540.000,00	540.000,00	01/2023	12/2023
PRODUTO	Execução das atividades de ensino, preceptoria (acompanhamento das atividades de desenvolvimento dos projetos de software) e orientação acadêmica do curso de pós-						
META 3	Encerramento do Projeto	Mês	3	100.000,00	100.000,00	12/2023	02/2024
PRODUTO	Entrega final dos projetos e relatórios.						

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>	
Setembro/2022	R\$ 662.498,70	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>		
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
SERV. PESSOA JURÍDICA 33.90.39	SIM	R\$ 662.498,70 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).

## 12. PROPOSIÇÃO

Salvador/BA, 28/09/2022

*(Assinado Eletronicamente)*

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Reitor da UFBA

## 13. APROVAÇÃO

Salvador/BA, 28/09/2022

*(Assinado Eletronicamente)*

**Durval Carneiro Neto**

Diretor da JFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - ANEXO II

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA – JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA)**, sediado em Av. Ulysses Guimaraes, 2631, Fórum T. de Freitas. CEP: 41.213-000, Bairro d e Sussuarana. Salvador- BA, CNPJ n.º 05.442.957/0001-01, doravante denominado DESCENTRALIZADOR, e, de outro lado, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, sediada em à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador - Bahia, CNPJ n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada DESCENTRALIZADA;

CONSIDERANDO que, em razão do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N.º01/2022 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a DESCENTRALIZADA poderá ter acesso a informações sigilosas do DESCENTRALIZADOR;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do DESCENTRALIZADOR; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela DESCENTRALIZADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo DESCENTRALIZADOR, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709,

de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

## **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N.º 01/2022 celebrado entre as PARTES, ao qual este TERMO se vincula.

## **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do DESCENTRALIZADOR e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a DESCENTRALIZADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da DESCENTRALIZADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As PARTES se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A DESCENTRALIZADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da

informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do DESCENTRALIZADOR.

Parágrafo Segundo – A DESCENTRALIZADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A DESCENTRALIZADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao DESCENTRALIZADOR dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A DESCENTRALIZADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do DESCENTRALIZADOR, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo DESCENTRALIZADOR.

Parágrafo Quarto – Cada PARTE permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra PARTE em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A DESCENTRALIZADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à DESCENTRALIZADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A DESCENTRALIZADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao DESCENTRALIZADOR, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da DESCENTRALIZADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a DESCENTRALIZADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do CONTRATO PRINCIPAL assinado.



## **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a DESCENTRALIZADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DESCENTRALIZADOR, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a DESCENTRALIZADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do DESCENTRALIZADOR.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a DESCENTRALIZADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O DESCENTRALIZADOR terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da DESCENTRALIZADA;

II – A DESCENTRALIZADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo DESCENTRALIZADOR, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a DESCENTRALIZADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das

informações disponibilizadas para a DESCENTRALIZADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das PARTES, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra PARTE, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

As PARTES elegem Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.

Salvador, 28 de setembro de  
2022. De acordo.

*(Assinado Eletronicamente)*

**DESCENTRALIZADOR**

*(Assinado Eletronicamente)*

**DESCENTRALIZADA**



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 28/09/2022, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16626730** e o código CRC **7358DE5D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 2435 / 2022 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 30 de setembro de 2022.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2021 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA - JFBA (SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA).

**Fiscal:** BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR ADJUNTO, 2083320.

**Suplente:** ISLAME FELIPE DA COSTA FERNANDES, PROFESSOR ADJUNTO, 1104443.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

**PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**

**REITOR-UFBA**

*(Assinado eletronicamente em 30/09/2022 11:49 )*

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matrícula: 3060812

**Processo Associado: 23066.051563/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **2435**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **2c1fcf08dd**